



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO- MAPA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA  
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - DIPOA

OFÍCIO CIRCULAR DIPOA/SDA Nº 43/2010

Brasília, 30 de novembro de 2010.

**Do:** Diretor do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA

**Assunto:** Instruções para o preenchimento do FORMULÁRIO DE REGISTRO DE RÓTULOS E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL IMPORTADOS.

Em razão do disposto na Instrução Normativa MAPA Nº 22, de 24 de novembro de 2005 (IN 22/05), que aprova o REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO e considerando a necessidade de se disciplinar os procedimentos de registro dos produtos de origem animal importados, instituindo-se, para os mesmos, exigências equivalentes às adotadas para o registro de produtos de origem animal elaborados por estabelecimentos nacionais fiscalizados pelo SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL - SIF, do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA, este Departamento elaborou orientações sobre o preenchimento do FORMULÁRIO DE REGISTRO DE RÓTULO DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL IMPORTADO, em anexo, e informações adicionais sobre o assunto.

Após a avaliação dos comentários recebidos em resposta a notificação brasileira G/SPS/N/BRA/654 sobre o Ofício Circular DIPOA/SDA nº 14/2010, o documento foi revisto.

O formulário sofreu alterações em seu conteúdo para adequá-lo à IN 22/05.

Somente os estabelecimentos estrangeiros habilitados pelo DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL poderão solicitar o registro de seus rótulos e produtos.

Todos os estabelecimentos estrangeiros que forem habilitados a exportar para o Brasil devem, antes de requerer a Licença de Importação, obter o registro de seus produtos junto ao DIPOA, conforme disciplinado neste documento.

A partir de **1º de abril de 2011** todas as solicitações de registro de produtos de origem animal importados só serão aprovadas se atenderem o disposto na presente instrução.

Os estabelecimentos que já possuam produtos registrados terão até **1º de abril de 2012** para adequar todos os seus registros. Após esse prazo todos os registros serão automaticamente cancelados. Os rótulos que estiverem em desacordo com a legislação brasileira vigente deverão ser imediatamente adequados.

Os registros aprovados conforme Ofício Circular DIPOA/SDA nº 14/2010 tem o prazo de validade de 10 anos mantido, não necessitando uma nova avaliação.

Os rótulos aprovados terão uma validade de 10 (dez) anos a partir da data de aprovação, sendo esta validade conferida no momento da solicitação da Licença de Importação – LI. No caso de alteração ou nova legislação dentro deste período e que necessite a adequação dos rótulos já aprovados, estes deverão ser imediatamente alterados e submetidos a avaliação pelo DIPOA.

### **1- Documentos a serem encaminhados para registro de produtos de origem animal importados:**

- a) Formulário: deve ser encaminhado em 2 (duas vias) **originais** para o endereço abaixo, informando o endereço para o retorno do processo analisado.

Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal  
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo A  
CEP 70043-900 Brasília – DF Brasil  
<http://www.agricultura.gov.br>

- b) Deverá(ão) ser anexado(s) o(s) croqui(s) do(s) rótulo(s) da(s) embalagem(s) que ficará(ão) exposta(s) ao consumidor final no formato e cores originais. Estes rótulos deverão apresentar todas as informações obrigatórias (conforme legislação do MAPA e demais órgãos de fiscalização).
- c) As embalagens secundárias e terciárias que não ficarão expostas ao consumidor final, utilizadas somente para armazenamento e transporte, não serão registradas, desde que o produto acondicionado apresente rotulagem com todas as informações obrigatórias e esteja devidamente aprovado. No entanto estas embalagens deverão apresentar, no mínimo:
- Denominação de venda,
  - Dados do fabricante (razão social, número de registro do estabelecimento junto ao órgão oficial e endereço),
  - Carimbo do Serviço Oficial, se for o caso.
  - Conservação do produto,
  - Datas de produção e prazo de validade.
- d) Na impossibilidade de se anexar os croquis em tamanho original, devem ser especificadas as dimensões reais do rótulo a ser utilizado.
- e) Quando as informações obrigatórias forem indicadas na rotulagem através do uso de etiquetas (IN 22/05), anexar, também, o croqui do rótulo/embalagem original, indicando o local de aposição das etiquetas.

### **2 – Modo de Preenchimento:**

O preenchimento do FORMULÁRIO DE REGISTRO DE RÓTULO deve ser feito em português, tolerando-se o preenchimento em espanhol.

Cada folha deve ser preenchida conforme descrito a seguir:

Campo 1.1 - Inserir o número de controle ou de registro veterinário /sanitário do estabelecimento produtor, correspondente ao número de registro

junto ao ÓRGÃO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO GOVERNO DO PAÍS EXPORTADOR.

Campo 1.2. - Inserir o nome e o endereço completo do órgão referido no Campo 1.1. No caso da existência de marca oficial (carimbo do órgão oficial de inspeção), esta deve ser aposta no rótulo;

Campo 1.3. - Inserir o número seqüencial, considerando-se uma numeração em ordem crescente, seguido de barra e do número de registro veterinário/sanitário do estabelecimento produtor, junto ao órgão citado no Campo 1.1., acima referido;

Campo 1.4. - Data de entrada do formulário, a ser inserida pelo DIPOA no momento da recepção deste documento;

Campo 1.5. - Inserir o nome empresarial do estabelecimento produtor, devendo ser o mesmo constante do rótulo;

Campo 1.6 - Inserir o endereço completo do estabelecimento produtor (cidade, estado e país), inclusive telefone, fax, e-mail e/ou website.

Campo 3.1.1 - Aplica-se no caso da solicitação para registro do produto.

Campo 3.1.2. - Aplica-se no caso de alteração do processo de fabricação do produto e/ou composição de um produto já registrado, neste caso o número de registro inicial é mantido;

Campo 3.1.3. - Aplica-se na alteração exclusivamente do croqui do rótulo, neste caso o número de registro inicial é mantido;

Campo 3.1.4. - Aplica-se no caso da firma interessada solicitar o cancelamento de registro de produto;

Campo 4.1. - Indicar o nome do produto de modo claro e compreensível para o consumidor;

Campo 4.2 - Indicar a marca comercial do produto;

Campo 5.1.1. - Aplica-se no caso de rótulo impresso em papel ou plástico;

Campo 5.1.2. - Aplica-se quando a identificação do produto é feita através de um rótulo adesivo em substituição ao rótulo tradicional, contendo todas as informações sobre o produto e sua origem;

Este rótulo adesivo deverá ser impermeável, indelével e inviolável;

Campo 5.1.3. - Aplica-se quando os desenhos e dizeres do rótulo são impressos diretamente no continente;

Campo 5.1.4. - Aplica-se no caso de produto acondicionado em embalagem de madeira;

Campo 5.1.5. - Caso de produto acondicionado em embalagem cujo rótulo foi impresso diretamente no recipiente através da litografia;

Campo 5.1.6 - Indicar a forma não prevista no formulário;

Campos 5.2.1 a 5.2.5 - Auto-explicativos.

Campo 6.1. - Expressar as unidades de peso ou volume do produto, conforme a sua apresentação. No caso de produtos envasados comercializados em meio líquido expressar também o peso líquido drenado. Para os produtos de peso variável o rótulo deve atender legislação específica brasileira e, conforme o caso, o peso da embalagem deve ser expresso no rótulo.

Campo 6.2. - Tais informações devem ser apostas no rótulo, atendendo legislação específica brasileira.

Campo 7 - Deve ser considerado o local do estabelecimento produtor.

Campo 8 - Auto-explicativo.

Campo 9.1 - Conforme item 1.1.

Campo 9.2 - Conforme item 1.3.

Campo 10.1 - Os ingredientes do produto devem ser expressos em ordem decrescente do peso ou volume inicial, com inclusão dos aditivos e número INS correspondentes. Os percentuais de participação dos ingredientes devem totalizar 100%.

Quando for utilizada uma mistura de ingredientes e/ou de aditivos na formulação do produto para o qual se solicita o registro, deverá ser apresentada a descrição de seus componentes assim como o percentual de cada um.

Campo 11 - A descrição do processo de fabricação do produto deve ser feita de forma ordenada, desde a obtenção ou recepção da matéria-prima, processamento e expedição do produto final para o mercado brasileiro.

Informar os parâmetros do processo e do produto responsáveis por conferir as características de qualidade do produto final (tempo, temperatura, umidade, etc).

Campo 12 - Descrever como é feita, dentro do fluxo de produção, a embalagem primária e secundária ou outras do produto.

Campo 13 - Descrever como e onde o produto é armazenado, especificando a temperatura no caso de produto conservado sob refrigeração;

Campo 14 - Descrever, com detalhes, os procedimentos do CONTROLE DE QUALIDADE utilizados pela indústria durante todas as fases do processo de industrialização;

Campo 15 - Todas as fases e cuidados com o transporte do produto até o seu destino final devem ser descritos;

Campo 16 - Informar o local de aposição no rótulo dos dados do importador.

As informações sobre o importador (nome empresarial, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Ministério da Fazenda do Brasil - CNPJ/MF e endereço, telefone, etc.) deverão constar no rótulo exposto ao consumidor.

Campo 17 - Anexar, se necessário ou solicitado, formulários de registro de controles, gráficos (controle do processo de esterilização de produtos enlatados, por exemplo), ficha técnica de produtos, literatura técnico-científica que subsidie o pleito da empresa, etc. Essas informações devem ser apresentadas em português ou espanhol.

Campo 18 - Deve ser considerado o do estabelecimento produtor.

Campo 19 - Auto-explicativo.

**FORMULÁRIO DE USO EXCLUSIVO DA AUTORIDADE VETERINÁRIA/SANITÁRIA RESPONSÁVEL  
PELO CONTROLE HIGIÊNICO-SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO**

Campo 2 - A autoridade sanitária responsável deve verificar se o estabelecimento atende todos os itens.

Campo 3 - Este campo está reservado a esclarecimentos complementares pelo Encarregado do Serviço Veterinário/Sanitário.

Campo 4 - Devem ser considerados o local e a data da emissão do parecer.

Campo 5 - Auto-explicativo.

**3 - Croqui do Rótulo**

1. Os rótulos devem atender a IN 22/05 e a legislação dos demais órgãos de fiscalização.
2. As empresas devem dar preferência ao uso de rótulos impressos já com as informações obrigatórias em português.
3. De acordo com o item 3.4 do regulamento Aprovado pela Instrução Normativa MAPA nº 22/05, "a rotulagem dos produtos de origem animal deve ser feita exclusivamente nos estabelecimentos processadores, habilitados pela autoridade competente do país de origem, para elaboração ou fracionamento. Quando a rotulagem não estiver redigida no idioma do país de destino, deve ser colocada uma etiqueta complementar, contendo a informação obrigatória no idioma correspondente com caracteres de tamanho, realce e visibilidade adequados. Esta etiqueta poderá ser colocada tanto na origem como no destino. No último caso, a aplicação deve ser efetuada antes da comercialização."

A etiqueta complementar a que se refere este item é o rótulo previamente aprovado pelo DIPOA no processo de registro de produto importado, devendo ser encaminhado também, o croqui do rótulo/embalagem original, indicando o local de aposição das etiquetas.

4. Conforme o disposto na IN 22/05, a denominação de venda deve estar no painel principal do rótulo em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor e sem intercalação de desenhos ou outros dizeres.
5. Não serão aceitos expressões como tradicional, original, especial, premium, mais..., melhor qualidade, saudável, etc., sem a devida justificativa para avaliação pelo DIPOA e quando aceita deverá ser inserido no rótulo texto explicativo do porque deste diferencial.

#### 4 – Avaliação pelo DIPOA

Após análise do formulário e do croqui, as Divisões/CGI/DIPOA emitirão parecer conforme o modelo de formulário em anexo, podendo o rótulo ser:

1. **Reprovado:** Neste caso todas as folhas deverão ser carimbadas com o termo Reprovado ou Indeferido pela Divisão.
2. **Aprovado com Restrição:** O rótulo somente poderá ser utilizado após atendidas todas as restrições.
3. **Aprovado.**

Realizada a análise da solicitação o(a) FFA responsável pelo parecer deverá carimbar os rótulos anexados conforme o modelo de carimbo a seguir:

DIPOA/SDA/MAPA
<input type="checkbox"/> REPROVADO <input type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> APROVADO COM RESTRIÇÃO
Brasília, ____/____/____
_____

Deverá ser marcada a opção correspondente ao parecer, assim como assinar e carimbar nos espaços abaixo da data.

No momento da solicitação de LI o importador/empresa deverá apresentar, também, o rótulo aprovado e carimbado conforme o descrito anteriormente.

O presente documento e seus anexos deverão ser divulgados a todos os interessados (empresas importadoras, empresas estrangeiras habilitadas, embaixadas dos países exportadores ao Brasil, SIPOAS/SISAS/SIFISAS, VIGIAGRO).

Este Ofício Circular revoga a Circular DCI nº 125/98 e o Ofício Circular DIPOA/SDA nº 14/10.

Anexo I – FORMULÁRIO A SER ENCAMINHADO PARA ANÁLISE.

Anexo II - FORMULÁRIO DE USO EXCLUSIVO DO DIPOA.

Anexo III - INFORMAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS PARA O RÓTULO.

Atenciosamente,

  
Nelmon Oliveira da Costa  
Fiscal Federal Agropecuário  
Médico Veterinário CRMV/SP nº 2587  
Diretor do DIPOA/SDA

## ANEXO I



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA  
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - DIPOA  
**FORMULÁRIO DE REGISTRO DE RÓTULO E PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL IMPORTADO**

### 1 - IDENTIFICAÇÃO

1.1 - Nº de controle veterinário/sanitário do estabelecimento produtor no país de origem:

1.2 - Nome e endereço do órgão central responsável pelo controle veterinário/sanitário do estabelecimento produtor:

1.3 - Número de registro do produto no Ministério da Agricultura do Brasil: ...../.....(\*)

1.4 - Data de entrada no DIPOA:...../...../.....

1.5 - Nome empresarial (denominação) do estabelecimento produtor:

1.6 - Endereço do estabelecimento produtor:

### 2 - PETIÇÃO

Sr. Diretor do DIPOA,  
A firma acima qualificada, através do seu representante legal e do seu responsável técnico, requer que seja providenciado nesse Departamento o atendimento da solicitação constante do item 3 desta folha.

### 3 - NATUREZA DA SOLICITAÇÃO

#### 3.1 - Solicitação:

3.1.1. -  REGISTRO

3.1.2. -  ALTERAÇÃO DE COMPOSIÇÃO / PROCESSO FABRICAÇÃO

3.1.3. -  ALTERAÇÃO DO RÓTULO

3.1.4. -  CANCELAMENTO

### 4 - IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 - Nome do Produto (Denominação de venda) Original e em português:

4.2 - Marca:

### 5 - CARACTERÍSTICAS DO RÓTULO E DA EMBALAGEM

#### 5.1 - Rótulo:

5.1.1. -  IMPRESSO

5.1.3. -  GRAVADO EM RELEVO

5.1.5. -  LITOGRAFADO

5.1.2. -  ETIQUETA

5.1.4. -  GRAVADO A QUENTE

5.1.6. -  OUTRO ( )

#### 5.2 - Embalagem:

5.2.1. -  LATA

5.2.2. -  PAPEL

5.2.3. -  PLÁSTICO

5.2.4. -  EMBALAGEM NATURAL

5.2.5. -  OUTRO ( )

### 6 - QUANTIDADE E FORMA DE IDENTIFICAÇÃO

6.1 - Quantidade de produto acondicionada em unidade de medida:

6.2 - Data de fabricação ou de embalagem e o prazo de validade (local e forma de indicação):

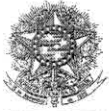
### 7 - LOCAL E DATA

### 8 - AUTENTICAÇÃO

Assinatura e carimbo do representante legal do estabelecimento produtor

Assinatura e carimbo do responsável técnico pelo estabelecimento produtor

(\*) Número seqüencial, seguido de barra e do número de registro oficial do estabelecimento junto ao Serviço Veterinário ou Sanitário de Inspeção. O número de registro deve ser indicado no rótulo e no corpo do certificado sanitário internacional dos produtos exportados para o Brasil.  
Modelo conforme Ofício Circular DIPOA Nº 14/2010.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA  
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - DIPOA  
FORMULÁRIO DE REGISTRO DE RÓTULO E PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL IMPORTADO

**9 - IDENTIFICAÇÃO**

9.1 - Nº de controle veterinário/sanitário do estabelecimento produtor:

9.2 - Número de registro do produto no Ministério da Agricultura do Brasil: ...../.....(\*)

**10 - COMPOSIÇÃO**

10.1 - Ingredientes	KG OU L	PERCENTUAL (%)
TOTAL		100%

**11 - PROCESSO DE FABRICAÇÃO**

Descrição:

*[Assinatura]*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA  
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - DIPOA  
DIVISÃO DE CONTROLE DO COMÉRCIO INTERNACIONAL - DCI  
FORMULÁRIO DE REGISTRO DE RÓTULO E PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL IMPORTADO

**11 - PROCESSO DE FABRICAÇÃO (cont.)**

Descrição:

**12 - SISTEMA DE EMBALAGEM**

Descrição:

**13 - ARMAZENAMENTO**

Descrição:

**14 - CONTROLE DE QUALIDADE/CONSERVAÇÃO DO PRODUTO**

Descrição:

*Acerto*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA  
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - DIPOA  
DIVISÃO DE CONTROLE DO COMÉRCIO INTERNACIONAL - DCI  
FORMULÁRIO DE REGISTRO DE RÓTULO E PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL IMPORTADO

**15 - TRANSPORTE DO PRODUTO**

Descrição:

**16 - INFORMAÇÕES SOBRE O IMPORTADOR**

Indicar o local e forma de aposição dos dados do importador:

**17 - DOCUMENTOS ANEXADOS**

Relacionar:

**18 - LOCAL E DATA**

**19 - AUTENTICAÇÃO**

Assinatura e carimbo do representante legal do estabelecimento produtor

Assinatura e carimbo do responsável técnico do estabelecimento produtor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA  
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - DIPOA  
DIVISÃO DE CONTROLE DO COMÉRCIO INTERNACIONAL - DCI  
FORMULÁRIO DE REGISTRO DE RÓTULO E PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL IMPORTADO

**FORMULÁRIO DE USO EXCLUSIVO DA AUTORIDADE VETERINÁRIA/SANITÁRIA RESPONSÁVEL  
PELO CONTROLE HIGIÊNICO-SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO**

**1 - IDENTIFICAÇÃO**

1. 1. - Nome empresarial do estabelecimento produtor:

1. 2. - Nº de controle veterinário/sanitário do estabelecimento produtor:

1.3 - Número de registro do produto no Ministério da Agricultura do Brasil: ...../.....(\*)

**2 - CERTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE VETERINÁRIA/SANITÁRIA**

Eu, abaixo assinado, certifico:

1. A empresa aplica adequadamente os métodos de controle de qualidade informados;
2. As instalações, equipamentos e fluxo de produção são adequados e aprovados para a elaboração do produto;
3. A empresa executa o processo de fabricação e atende à composição do produto conforme descrito;
4. O estabelecimento tem habilitação para exportar esse produto para o Brasil.

**3. OBSERVAÇÕES**

**4. LOCAL E DATA**

**5. AUTENTICAÇÃO**

Nome completo do funcionário do Serviço Veterinário/Sanitário  
responsável pelo estabelecimento produtor

Assinatura e Carimbo do funcionário do Serviço Veterinário/Sanitário  
responsável pelo estabelecimento produtor

## ANEXO II



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA  
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - DIPOA  
FORMULÁRIO DE REGISTRO DE RÓTULO E PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL IMPORTADO

### FORMULÁRIO DE USO EXCLUSIVO DO DIPOA

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO

1.1 - Nº de controle veterinário/sanitário do estabelecimento produtor:

1.3 - Número de registro do produto no Ministério da Agricultura do Brasil: ...../...../.....(\*)

1.4 - Data de entrada no DIPOA:...../...../.....

1.5 - Nome empresarial (denominação) do estabelecimento produtor:

1.6 - Endereço do estabelecimento produtor:

#### 2 - NATUREZA DA SOLICITAÇÃO

2.1 - Solicitação:

2.1.1. -  REGISTRO

2.1.3. -  CANCELAMENTO

2.1.2. -  ALTERAÇÃO DO PROCESSO FABRICAÇÃO/ COMPOSIÇÃO

2.1.4. -  ALTERAÇÃO DO RÓTULO

#### 3 - IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - Nome do Produto (denominação de venda):

3.2 - Marca:

#### 4 - CARACTERÍSTICAS DO RÓTULO E DA EMBALAGEM

4.1 - Rótulo:

4.1.1. -  IMPRESSO

4.1.2. -  ETIQUETA

4.1.3. -  GRAVADO EM RELEVO

4.1.4. -  GRAVADO A QUENTE

4.1.5. -  LITOGRAFADO

4.1.6. -  OUTRO

5.2 - Embalagem

5.2.1. -  LATA

5.2.2. -  PAPEL

5.2.3. -  PLÁSTICO

5.2.4. -  EMBALAGEM NATURAL

5.2.5. -  OUTRO

#### 5 - QUANTIDADE/ FORMA DE IDENTIFICAÇÃO

5.1 - Quantidade de produto acondicionada em unidade de medida:

#### 6 - ANÁLISE DA PETIÇÃO DE REGISTRO DE RÓTULO

Senhor(a) Chefe, propomos  APROVAÇÃO/  APROVAÇÃO COM RESTRIÇÕES\*/  REPROVAÇÃO.

Obs. ou restrições\*:

\* As restrições deverão ser atendidas antes da confecção e uso do rótulo.

#### 7 - LOCAL E DATA DA ANÁLISE DA PETIÇÃO

BRASÍLIA, DF, BRASIL...../...../.....

#### 8 - AUTENTICAÇÃO

Aprovado\*\*

Aprovado com restrições\*\*

Reprovado, conforme o exposto no Campo 6 acima.

\*\* Validade de 10 (dez) anos.

BRASÍLIA, DF, BRASIL...../...../.....

Assinatura e carimbo do FFA Méd. Vet. do DIPOA  
Modelo conforme Of. Circular Nº /10 DIPOA.

Assinatura e carimbo do Chefe da Divisão/CGI/DIPOA

*[Assinatura manuscrita]*

### ANEXO III

**Informações mínimas obrigatórias para o RÓTULO A SER APOSTO NA EMBALAGEM ORIGINAL, PARA IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS, DE PRODUTO IMPORTADO A SER COMERCIALIZADO NO MERCADO BRASILEIRO, conforme a IN 22/05.**

1. Denominação do produto em português
  2. Ingredientes: (em ordem decrescente de participação inicial na fórmula do produto, inclusive, indicar os aditivos usados se for o caso)
  3. Produzido por (razão social da unidade fabricante do produto)  
Indicação da localização do estabelecimento produtor (cidade, estado e país)
  4. Est. N° (número de controle sanitário junto ao Serviço Veterinário/Sanitário de Inspeção de Produtos de Origem Animal. O carimbo ou marca oficial (carimbo de inspeção) do órgão que faz o controle sanitário do produto pode ser aposto nesta etiqueta).
  5. Identificação do Lote
  6. Data de fabricação (dia/mês/ano)
  7. Prazo de validade (dia/mês/ano)
  8. Conteúdo líquido
  9. Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob nº 0000/000 (número seqüencial – 4 algarismos, barra, seguido do nº de controle sanitário do estabelecimento) para cada produto.  
Indústria (nome do adjetivo pátrio do país de origem)
- N.B.: Informações adicionais sobre conservação, armazenagem e uso do produto podem ser inseridas na etiqueta, além do atendimento a legislação dos demais órgãos de fiscalização.

